



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 016/2020

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 014/2020, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria, relativa à ação de AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020.

I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG007/2020 do Plano Anual de Auditoria Interna da UFAL (PAINT) de 2020, cujo objetivo é realizar a avaliação da transparência na divulgação de informações sobre licitações e contratos.

A ação demandada teve como ponto de partida o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que traz expressamente em seu texto o princípio da publicidade, e o artigo 5º, inciso XIV, que garante aos cidadãos o acesso à informação.

No plano legal, a Lei 12.527/2011 – que regula o acesso a informações públicas –, o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 e o Guia de Transparência Ativa (GTA) da Controladoria Geral da União (CGU) são os marcos normativos essenciais utilizados como parâmetros na realização da presente ação.

O princípio da publicidade é utilizado como ferramenta objetiva da transparência na administração pública, visando manter a divulgação das informações dos atos - praticados pelos gestores - aos cidadãos, uma vez que, a sociedade tem o direito à informação garantido constitucionalmente.

Em relação à Lei 12.527/2011, foram considerados os artigos 6º; 7º,VI e 8º, parágrafo 1º, IV, conforme abaixo:

Art. 6º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

Art. 8º - É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Por sua vez, o art.7º, parágrafo 3º do Decreto 7.724/2012 foi empregado como objeto de análise:

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos [arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.](#)

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º , informações sobre:

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

Findando o aparato legal, foi utilizado o item 07 do Guia de Transparência Ativa (GTA) da CGU, que aborda as informações sobre licitações e contratos firmados que devem ser disponibilizadas à comunidade através da publicização das ações executadas, em estrito cumprimento aos mandamentos da legislação pátria.

Item 7 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sugestão de texto da introdução:

“Nesta seção, são divulgadas as licitações e contratos realizados pelo (a) [nome do órgão ou entidade]”.

As informações a serem divulgadas nesse tópico referem-se aos procedimentos licitatórios e às contratações realizadas pelo órgão ou entidade. As seguintes informações sobre licitações, realizadas e em andamento, devem ser publicadas:

I. Órgão superior

II. Órgão subordinado ou entidade vinculada

III. Unidade administrativa dos serviços gerais (UASG)

IV. Número da licitação

- V. Número do processo
- VI. Modalidade da licitação
- VII. Objeto VIII. Número de itens
- IX. Data e hora da abertura
- X. Local da abertura
- XI. Cidade da abertura
- XII. Unidade da Federação da abertura
- XIII. Situação da licitação (aberta ou homologada)
- XIV. Contato no órgão ou entidade responsável
- XV. Atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra de editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável do órgão ou entidade.

(...)

As seguintes informações relativas aos contratos firmados e notas de empenho expedidas devem ser disponibilizadas:

- I. Órgão superior
- II. Órgão subordinado ou entidade vinculada
- III. Unidade administrativa dos serviços gerais (UASG)
- IV. Número do contrato
- V. Data de publicação no Diário Oficial da União
- VI. Número do processo
- VII. Modalidade da licitação
- VIII. Nome do contratado
- IX. Número de inscrição do contratado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- X. Objeto XI. Fundamento legal
- XII. Período de vigência
- XIII. Valor do contrato
- XIV. Situação do contrato (ativo, concluído, rescindido ou cancelado)
- XV. Relação de aditivos ao contrato com as seguintes informações:
 - a) Número do aditivo

- b) Data da publicação no Diário Oficial da União
- c) Número do processo
- d) Objeto do aditivo

Após análise da legislação, a equipe técnica de auditoria estabeleceu quais os setores da UFAL caberiam o atendimento da demanda para a execução dessa ação (denominaremos tais setores de **unidades auditadas**).

O trabalho foi realizado fora da sede, através de teletrabalho, uma vez que, devido a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), provocada pelo coronavírus (Covid-19), a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) suspendeu todas as suas atividades, mantendo apenas as classificadas como atividades essenciais, através da Resolução nº 15/2020-CONSUNI/UFAL, a partir de 16/03/2020.

Uma vez que as atividades da Auditoria Geral não foram classificadas como atividades essenciais, foi emitida a Portaria nº 0010/2020/AG/UFAL, pelo Auditor Geral, regulamentando o sistema de trabalho remoto fora da sede pelos servidores da Auditoria Geral, a partir de 17/03/2020. Tais medidas foram necessárias no intuito de evitar a proliferação e a redução da letalidade provocada pelo vírus, uma vez que o estado de emergência resultou em grave crise sanitária envolvendo o Brasil e os demais países do mundo.

Foram emitidas, em 14/07/2020, a Ordem de Serviço nº 014/2020 e a Portaria nº 019/2020/AG/UFAL designando a equipe técnica de trabalho responsável pela execução dessa ação. A partir da definição das unidades responsáveis por prestar informações, a equipe técnica então passou a expedir Solicitação de Auditoria direcionada à unidade auditada, qual seja: Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst). A referida Solicitação de Auditoria foi encaminhada à unidade auditada, via e-mail, contendo a descrição das informações necessárias para desenvolvimento dos trabalhos.

Com o recebimento das informações e documentos enviados pela Proginst, a equipe técnica de auditoria passou a realizar a análise e o cotejo das informações com o teor das publicações auditadas, a fim de verificar se havia cumprimento do normativo legal.

A divulgação desses dados se faz necessária em virtude de estrito cumprimento legal e, por mister, possibilitar o controle social por parte dos cidadãos quanto à transparência das ações da administração na efetiva gestão dos recursos públicos.

Doravante a análise das informações e dos documentos encaminhados pela Proginst, verificação do portal da transparência no site da UFAL (<https://ufal.br/transparencia>) e da leitura atenta à legislação cabível, coube à Auditoria Geral avaliar as informações publicadas.

Através do portal da transparência da UFAL foram verificados os dados e informações relativos ao objeto de análise, para fins de averiguar a compatibilidade das informações divulgadas com as disposições dos marcos normativos aplicáveis à espécie.

Nesse ínterim, foram extraídas informações e constatações que subsidiaram à esta equipe técnica de auditoria expedir recomendações visando efetivar de forma precisa a aplicabilidade do princípio da publicidade nas licitações e contratos da UFAL.

Vale ressaltar que as informações se encontram arquivadas na pasta de arquivos digitais da Auditoria Geral na rede de computadores da UFAL.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho, que estão devidamente organizados e arquivados no arquivo desta unidade de auditoria por meio do processo nº 23065.012516/2020-51.

Finalizada a ação de análise e cotejo das informações e documentos, passou-se à confecção do presente relatório de auditoria, materializando-se todo o resultado colhido da atividade realizada.

A divulgação desses dados se faz necessária em virtude de estrito cumprimento legal e, por mister, possibilitar o controle social por parte dos cidadãos quanto à transparência das ações da administração na efetiva gestão dos recursos públicos.

Doravante a análise das informações e dos documentos encaminhados, verificação do portal da transparência da universidade e da leitura atenta à legislação cabível, coube à Auditoria Geral emanar às recomendações constantes abaixo, visando efetivar de forma precisa a aplicabilidade do princípio da publicidade nos procedimentos licitatórios e instrumentos contratuais respectivos.

Há de se constar que devido a problemas técnicos ocorridos na realização de teletrabalho, houve a necessidade de prorrogação do prazo de cumprimento dessa ação, uma vez que os dados colhidos foram perdidos e a execução teve de ser reiniciada pela equipe técnica; sendo assim, a data de finalização da ação foi estendida para 27/11/2020.

O trabalho foi desenvolvido fora de sede, conforme relato supracitado neste.

II) ESCOPO DO TRABALHO

Avaliação da transparência na divulgação de informações sobre licitações e contratos, tendo como parâmetros legais os artigos 6º; 7º, VI e 8º, §1º, IV da Lei 12.527/2011, o artigo 7º, § 3º, V do Decreto 7.724/2012 e o item 07 do Guia de Transparência Ativa da CGU (6ª edição).

III) AMOSTRA AUDITADA:

Foram objeto de análise da atividade de auditoria as licitações e contratos da Universidade Federal de Alagoas realizados no período de 2019 a 2020, constantes dos documentos e portal da transparência dessa entidade, e devidamente publicados na rede mundial de computadores - internet.

A lei extravagante de Licitações, Lei 8.666/93, aponta as seguintes modalidades de licitações:

- Art. 22. São modalidades de licitação:
- I - concorrência;
 - II - tomada de preços;
 - III - convite;
 - IV - concurso;
 - V - leilão.

Além das modalidades supracitadas, a Lei 10.520/2002, estabelece o Pregão como uma sexta modalidade de licitação a ser adotada na aquisição de bens e serviços comuns, podendo ser executada presencial ou eletronicamente.

No tocante a modalidade de licitações, após a análise dos documentos e informações do portal da transparência, pode-se constatar que a UFAL, no período estabelecido como escopo (2019/2020), utilizou as seguintes modalidades, conforme consulta ao portal da transparência - <https://ufal.br/transparencia> - em 23/11/2020:

2019

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Nº | TOTAL |
|-------------------------|--|-------|
| Tomada de Preço | 01/2019 | 01 |
| Pregão eletrônico | 02/2020 a 05/2020; 07/2020 e 08/2020; 10/2020 e 11/2020; 13/2020; 15/2020 a 18/2020; 22/2020 e 23/2020. | 15 |

2020

| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | Nº | TOTAL |
|-------------------------|---|-------|
| Tomada de Preço | 01/2020 a 03/2020 | 03 |
| Pregão eletrônico | 01/2020 a 14/2020; 16/2020 a 19/2020; 23/2020 | 19 |

Além das modalidades de licitação acima descritas, verificou-se a realização das seguintes dispensas e inexigibilidades:

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº | TOTAL |
|-----------------------|--|-------|
| 2019 | 01/2019 a 15/2019 | 15 |
| 2020 | 01/2020 a 04/2020; 08/2020; 10/2020; | 12 |

| | | |
|--|-------------------|--|
| | 12/2020 a 17/2020 | |
|--|-------------------|--|

| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Nº | TOTAL |
|------------------------------|---|-------|
| 2019 | 01/2019 e 02/2019; 05/2019 a 09/2019; 11/2019 a 32/2019; 34/2019 a 52/2019; 54/2019 a 60/2019 | 55 |
| 2020 | 01/2020 a 06/2020; 08/2020 a 10/2020; 12/2020 a 27/2020; 29/2020 a 31/2020; 33/2020; 35/2020 a 37/2020 | 32 |

Quanto aos contratos realizados com pessoas jurídicas, foi verificado que, no portal da transparência <https://ufal.br/transparencia/contratos>, constam as seguintes publicações, até 23/11/2020:

Consulta

| ANO | Nº | TOTAL |
|------|---|-------|
| 2019 | 01/2019; 03/2019; 04/2019; 06/2019; 08/2019; 09/2019; 10/2019 a 12/2019; 17/2019; 20/2019; 21/2019 a 24/2019; 26/2019 a 33/2019 | 23 |
| 2020 | 01/2020; 03/2020; 08/2020 a 14/2020; | 19 |

| | | |
|--|--------------------|--|
| | 16/2020 a 25/2020; | |
|--|--------------------|--|

Atas de Registro de Preço

| ANO | Nº | TOTAL |
|------|--|-------|
| 2019 | PE 02/2018; PE 15/2018; PE 22/2018; PE 24/2018; PE 25/2018; PE 27/2018; PE 28/2018; PE 29/2018; PE 30/2018; PE 31/2018; PE 03/2019; PE 04/2019; PE 07/2019; PE 20/2019 | 14 |
| 2020 | PE 06/2019; PE 10/2019; PE 18/2019; PE 22/2019; PE 23/2019; PE 26/2019 | 06 |

Cessão de Uso de Espaços Físicos

| ANO | Nº | TOTAL |
|------|-------------------------------|-------|
| 2019 | Não há informações publicadas | - |
| 2020 | 08/2020 e 14/2020 | 02 |

Fundepes

| ANO | Nº | TOTAL |
|------|---|-------|
| 2019 | 06/2019; 07/2019; 10/2019 17/2019; 18/2019; 32/2019 | 06 |
| 2020 | 01/2020; 10/2020; 11/2020; 13/2020; 16/2020; 21/2020; 22/2020; 24/2020 | 08 |

Obras e Serviços de Engenharia

| ANO | Nº | TOTAL |
|-----|----|-------|
| | | |

| | | |
|------|-------------------------------|----|
| 2019 | 04/2019 | 01 |
| 2020 | Não há informações publicadas | - |

Serviços Continuados

| ANO | Nº | TOTAL |
|------|--|-------|
| 2019 | 03/2019; 05/2019; 08/2019; 09/2019; 11/2019; 12/2019; 13/2019 | 07 |
| 2020 | 03/2020 a 07/2020; 09/2020; 12/2020; 17/2020 a 20/2020 | 11 |

Serviços Não Continuados

| ANO | Nº | TOTAL |
|------|---|-------|
| 2019 | 01/2019 e 02/2019; 14/2019 a 16/2019; 21/2019 a 24/2019; 26/2019 a 29/2019; 31/2019 e 33/2019 | 15 |
| 2020 | 02/2020 e 23/2020 | 02 |

Cabe informar, ainda, que alguns termos aditivos e apostilamento dos instrumentos contratuais, quando existentes, foram devidamente publicados e se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico supramencionado.

A Proginst, em resposta à SA nº 061/2020/AG/UFAL, atestou não lidar com os contratos relativos à pessoa física e recomendou que a equipe técnica dessa ação consultasse a Pro-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep) e a Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) no intuito de obter as informações relativas a tal tópico.

Foi enviado e-mail à Progep que, através da sua secretaria, informou não possuir nenhuma informação relacionada a contratos da UFAL com pessoas físicas. A COPEVE não foi consultada.

Destaca-se, também, as publicações dos procedimentos de licitação concernentes à adesão às atas de registros de preços (ARP) às quais a Universidade Federal de Alagoas realizou junto a outras entidades, para fins de atendimento às suas necessidades funcionais.

| ANO | Nº | TOTAL |
|------------|--|--------------|
| 2019 | 01/2019 a 04/2019; 07/2019 e 10/2019; 11/2019 a 26/2019 19/2019 e 30/2019 | 24 |
| 2020 | 23/2020 | 01 |

RESULTADO DOS EXAMES

1.1. ACHADOS DE AUDITORIA

1.1.1. CONSTATAÇÃO 01

Sítio eletrônico contendo informações referentes às publicações dos termos contratuais desatualizadas por período superior a 01 (um) ano, conforme última data de atualização constante no portal da transparência.

a) Evidência:

Portal da transparência da Universidade Federal de Alagoas, no endereço eletrônico <https://ufal.br/transparencia/contratos>

b) Fato:

A última data de atualização da publicação dos contratos consta, no portal da transparência da UFAL, de 19/01/2019, conforme consulta realizada em 23/11/2020.

c) Causa:

Sítio eletrônico contendo informações desatualizadas, conforme consta publicado no portal da transparência, com data superior a 01 (um) ano.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) atualize os dados referentes às publicações dos contratos no portal da transparência da UFAL. Sugere-se que as atualizações ocorram conforme as informações já estejam disponibilizadas para publicação ou em periodicidade que não supere um período de 03 (três) meses.

1.1.2. CONSTATAÇÃO 02

Não atendimento do artigo 7º, §3º inciso V, do Decreto 7.724/2012.

a) Evidência:

Decreto nº 7.724/2012, artigo 7º, §3º, inciso V e portal da transparência (<https://ufal.br/transparencia/licitacoes/andamento-de-pregoes-eletronicos-1>) e (<https://ufal.br/transparencia/licitacoes/resultados-de-licitacoes>)

b) Fato:

No tocante às licitações em andamento não consta a última data de atualização, e quanto as licitações realizadas, embora existam as pastas referentes a 2019 e 2020, não foi inserido nenhum conteúdo dentro das mesmas.

c) Causa:

Cumprimento parcial do que está designado no Decreto nº 7.724/2012, artigo 7º, §3º, inciso V, pois não consta a última data de atualização e contém pastas, ao período de escopo, sem conteúdo divulgado impossibilitando o conhecimento atualizado dos dados relativos.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) atualize os dados referentes às publicações referentes as licitações realizadas e em andamento no portal da transparência da UFAL, visando observar o que determina a legislação vigente.

1.1.3. CONSTATAÇÃO 03

Documento publicado de forma repetitiva.

a) Evidência:

Portal da transparência da UFAL (<https://ufal.br/transparencia/licitacoes/inexigibilidade-de-licitacao>).

b) Fato:

Existem documentos publicados de forma repetida contendo o mesmo conteúdo, conforme se pode constatar na publicação referente à inexigibilidade de licitação n° 57/2019 que consta com três publicações idênticas no portal da transparência.

c) Causa:

Há documentos, relativos às licitações, publicados diversas vezes e contendo o mesmo conteúdo.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Proginst faça as devidas correções, retirando os documentos repetidos e quando da atualização dos dados licitatórios, evitem postar informações com duplicidades de documentos.

1.1.4. CONSTATAÇÃO 04

Erro material na descrição da numeração de identificação de dispensa de licitação.

a) Evidência:

Documentos enviados pela unidade auditada (Proginst) e portal da transparência (<https://ufal.br/transparencia/licitacoes/dispensa-de-licitacao>).

b) Fato:

Foi constatado erro material na descrição da numeração da dispensa de licitação n° 57, referente ao ano de 2020. Consta publicada como DL 57/2019.

c) Causa:

Há dispensa de licitação constando com erro material na descrição da numeração de identificação.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Proginst faça a devida correção do erro material descrito, uma vez que, a informação constante causa confusão quanto ao ano da realização da dispensa de licitação.

1.2.5 CONSTATAÇÃO 05

Insuficiência de informações acerca da (in)existência de modalidades licitatórias.

a) Evidência:

Portal da transparência da UFAL (<https://ufal.br/transparencia/licitacoes>)

b) Fato:

Não há informações precisas quanto a ocorrência (ou não) da realização de algumas modalidades de licitação, tais como: Carta-Convite, Concorrência e Leilão; como também, não consta a data da última atualização das pastas ao período de 2019 e 2020.

c) Causa:

Insuficiência de informações relativas a (in)existência de modalidades de licitação no período de escopo e ausência da data da última atualização das pastas.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01: Que a Proginst crie texto informativo fazendo constar o portal da transparência da UFAL que não houve a realização de licitações nas modalidades supracitadas nos anos relativos a 2019 e 2020, objeto de análise desta ação, e crie as respectivas pastas – quando ausentes - com as informações necessárias, fazendo constar a data da última atualização, para fins de exatidão e clareza nas publicações realizadas.

IV) CONCLUSÃO

É dever institucional da unidade de auditoria interna da UFAL prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir com obrigação legal imposta.

No que se refere à avaliação da transparência na divulgação de informações sobre licitações e contratos da UFAL, foi constatado que a legislação que permeia a transparência das relações públicas não está sendo observada de forma integral, havendo a necessidade de se cumprir as determinações legais atentamente para que essa IFES atenda aos ditames legais visando divulgar, no seu sítio eletrônico, no portal de transparência, as informações que constam na normativa legal, para fins de dar publicidade aos atos administrativos dessa instituição com clareza, exatidão e a precisão necessária para conhecimento da sociedade.

Ressalta-se o fato de que, com a pandemia, houve a suspensão das atividades presenciais e adoção do teletrabalho com redução do quadro de servidores em exercício do trabalho presencial, conforme relatado pela unidade auditada. Tais fatores, dificultaram o exercício das atividades cabíveis para atendimento da legislação vigente, no tocante à transparência das informações. Necessário se faz constar que, tão logo à universidade retome as atividades presenciais integralmente, todas as providências possíveis serão tomadas para que se dê cumprimento ao que emana a legislação vigente.

Desta feita, em atendimento à Portaria nº 019/2020-AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada.

Sugere-se, então, a **remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência e conhecimento das recomendações exaradas, adotando as providências que entender necessárias, cientificando ainda a Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) do inteiro teor deste relatório, retornando os autos a esta Auditoria Geral para fins de monitoramento do cumprimento das recomendações.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Áreas, unidades e setores auditados:

Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst).

b) Cronograma executado:

Fase de planejamento: 15/07/2020 a 17/07/2020;

Fase de execução: 20/07/2020 a 19/11/2020;

Fase de relatoria: 23/11/2020 a 27/11/2020.

c) Recursos utilizados:

Humanos: 01 servidora da Auditoria Geral (Alexsandra Cristina da Silva)

Materiais: Materiais de escritório.

Financeiros: Não houve qualquer dispêndio referente a essa atividade.

Tecnológicos: Computador e internet.

d) Técnicos Responsáveis pelo Relatório:

Equipe técnica: Alexsandra Cristina da Silva

Maceió, 23 de dezembro de 2020.

Alexsandra Cristina da Silva
Membro da equipe técnica

Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral da UFAL